

ATHA-DAM-FCHSA-002-027-74

Junta de loiall de Julio de 1777

En esta villa de Valdivia de Arica y en la Caba
Comun tomal dia once de Julio año 1777

115
militar y otros setenta y siete, y es unta non
cora i nterenzia de m^o el y n frae d e n y r
C^o N^o Numerat de ella los señores Dipu
tado, por d u e n z i a d e l o t r o y m u c h o s d e l o s
señores de la Junta de Caballeros de re
de x o s d e l a s R e a l i d a d e s C o n v i r t e n t e s
e n l a m i s m a v i l l a , p a r a t r a t a r y R e o l t e r
d e l a s C o r a s q u e C o n d u z e n a l v e n u i
z o d e a m b a s m a g e s t a d e s a u m e n t o y
C o n v e n i e n t e s d e l a s J u n t a s , q u e C o n o r e
p a d o s e m p r i m e n l u g a r i e l e y e r o n l e s
C u e n t a s C o n r e p o n d i e n t e s d e l a ñ o
m a s p r o x i m o p a r a d o p a r t i d a p o r p a r t i
d a a v i d e c a r g o c o m o d e f a t a y e n t e r a
d o s d e e l l a s l o s s e ñ o r e s C o n t i n u e n
t e , l a d i e n t e p o r b i e n p u e r t a d y f o r m a
d a , v a l u o e r r o r l a q u e a p r o b a r o n e n
q u a n t o h a l u g a r y m a n d a r o n q u e a l
C o n . p o n g a p o r f e e y d i l i g e n z i a s u a p p o
s i t a a c t i v e d e d a r C u e n t a s p a r a l a d e
i n d a y n t e l i g e n z i a y n o o b r a n t e h a b e r
D e c r e t o d e l A m b a m . a n u a l d e D i p u t a d o s
d e f a n d o l e e n u f u e r t a y v i o o r , y i n q u e
v i r b a s e x e m p l a r p o r h a l l a r e n a l g u n o
p u n t o p e n d i e n t e , y e n t r e e l l o s l a s o c a b a t
d e T i e r r a t a n p r e z i a p a r a e l M a y o r y C o m
p a r i z . d e l a s H e r a d , l o s C o n t i n u e n
t a , R e o l t a r o n p o r t a l e D i p u t a d o s a l o s

mismos señores D. Agustín de Loma
y D. Agustín de Luyando que lo han sido
en el año más próximo pasado, a cuyo Cargo
dejaban qualquiera punto que estuviese
pendiente, y pendiéndose durante el año
de su Diputación. y Elección, y haciéndolo e
Confiriéndolo largamente, sobre el punto
de marías, y representado ve por el
D. D. Hemeterio Xamier Hurt. de
Consejera, y individuo de la Junta de
diligencias que se habían practicado
sobre el particular, y el estado en
se hallaba el punto de dichas marías, y
con noticias y individuales del Apante
en Corte con quien se correspondía
como puerto a la Ciudad, bien y muy
dos los señores Constituyentes y como
Cosa conveniente al bien estar
de la Junta, y un individuo de comun.
Conventim. nemine discrepante
Resolvieron y determinaron que dicho
señor D. Hemeterio Como tan y no
truido en todo lo practicado, y en q.
deba practicar en lo subsecuente, ten
por bien el punto a dicha Corte a efecto
de tratar en lo a un punto con los señores

Comisario en
Corte.

